

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2022
de prestação de serviços que entre si
celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO NORTE e a
empresa INTERFORT SEGURANÇA DE
VALORES LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN, com sede no Campus Universitário, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto, de 24 de Maio de 2023, publicada no DOU de 25 de Maio de 2023 portador da matrícula funcional nº 1202134, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.008.185/0001-31, sediado na rua Des. Sinval Moreira Dias, 1712, Nova Descoberta, em Natal/RN - CEP: 59075-340, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ALINE HENRIQUE ALBERTO DANTAS CABRAL**, brasileira, casada, Diretora Jurídica, portadora do CPF nº 044.179.354-16 e da Identidade nº 364.024-SSP/RN, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23077.033263/2023-10** em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 05/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

- 1.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto a **repactuação de preços ao contrato nº 030/2022-UFRN** com base nos novos valores da nova convenção coletiva de Trabalho nº RN 000088/2023, com data base em 01 de fevereiro de 2023, bem como a inclusão dos benefícios “Prêmio de Assiduidade” e “Benefício Social – Auxílio Saúde” na planilha de custos e formação de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço e das Condições de Pagamento

- 2.1 – O valor mensal da contratação passará a ser de R\$2.051.379,72 (dois milhões, cinquenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor anual de R\$24.616.556,64 (vinte e quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

- 2.2 - O repasse do valor do custo referente ao benefício de Prêmio de Assiduidade será condicionado à comprovação de que a empresa quitou sua parcela de custeio do benefício aos empregados que fizeram jus ao seu recebimento.
- 2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Função 12 - Educação

Subfunção 364 - Ensino

Superior

Programa 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão.

Ação 20RK - Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior

PTRES - 169800

Natureza da Despesa - 339037 - Locação de mão de obra

Fonte de Recursos - 1000000000

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 - A **CONTRATADA** deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$1.230.827,83 (um milhão, duzentos e trinta mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1 - Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: PLANILHA SINTÉTICA COM VALORES ESTIMADOS DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Natal/RN, Julho de 2023

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

ANEXO I

PLANILHA SINTÉTICA COM VALORES ESTIMADOS DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA

LICITAÇÃO: 23077.046602/2020-77 - PR 10/2020 - UFRN

POSTOS	ESCALA	QUANT DE POSTOS	QUANT. VIGILANTE POR POSTO	QUANT. DE VIGILANTES	VALORES MENSAIS - Por Posto	
					UNIT - Em R\$	TOTAL - Em R\$
1 - Serv de Vigilância Armada - 44h Diurno	44 horas	14	1	14	R\$ 5.282,37	R\$ 73.953,18
2 - Serv de Vigilância Armada - 12x36 Diurno S/D	12x36 horas	58	2	116	R\$ 10.089,56	R\$ 585.194,48
3 - Serv de Vigilância Armada - 12x36 Noturno S/D	12x36 horas	61	2	122	R\$ 10.993,10	R\$ 670.579,10
4 - Serv de Vigilância Armada - 12x36 Diurno S/D Motorizada Carro	12x36 horas	3	4	12	R\$ 21.591,44	R\$ 64.774,32
5 - Serv de Vigilância Armada - 12x36 Noturno S/D Motorizada Carro	12x36 horas	3	4	12	R\$ 23.398,48	R\$ 70.195,44
6 - Serv de Vigilância Armada - 12x36 Diurno S/D Interior	12x36 horas	13	2	26	R\$ 10.082,48	R\$ 131.072,24
7 - Serv de Vigilância Armada - 12x36 Noturno S/D Interior	12x36 horas	15	2	30	R\$ 10.985,98	R\$ 164.789,70
8 - Serv de Vigilância Desarmada - 44h Diurno	44 horas	4	1	4	R\$ 5.276,22	R\$ 21.104,88
9 - Serv de Vigilância Desarmada - 12x36 Diurno S/D	12x36 horas	10	2	20	R\$ 10.077,26	R\$ 100.772,60
10 - Serv de Vigilância Desarmada - 12x36 Noturno S/D	12x36 horas	9	2	18	R\$ 10.980,80	R\$ 98.827,20
11 - Supervisão - 12x36 Diurno S/D Armado	12x36 horas	1	2	2	R\$ 12.795,92	R\$ 12.795,92
12 - Supervisão - 12x36 Noturno S/D Armado	12x36 horas	1	2	2	R\$ 13.970,62	R\$ 13.970,62
13 - Serv de Vigilância Armada - 12x36 Diurno S/D Motorizada Moto	12x36 horas	2	2	4	R\$ 10.385,74	R\$ 20.771,48
14 - Serv de Vigilância Armada - 12x36 Noturno S/D Motorizada Moto	12x36 horas	2	2	4	R\$ 11.289,28	R\$ 22.578,56
TOTAL - MENSAL		196		386		R\$ 2.051.379,72
VALOR ESTIMADO ANUAL (A SER LANÇADO NO COMPRASNET)→						R\$ 24.616.556,64

*No valor estimado mensal por vigilante estará previsto o custo de R\$ 101,72 referente ao benefício de "Prêmio de Assiduidade", que deverá ser condicionado à comprovação de que a empresa quitou a parcela de custeio dos benefícios junto aos funcionários.



Emitido em 10/07/2023

TERMO ADITIVO Nº 960/2023 - CONTRATOS/PROAD (11.02.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/07/2023 17:31)

JOSE DANIEL DINIZ MELO

REITOR

(Assinado digitalmente em 10/07/2023 17:25)

ALINE HENRIQUE ALBERTO DANTAS CABRAL

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.354-##

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **960**, ano: **2023**, tipo:
TERMO ADITIVO, data de emissão: **10/07/2023** e o código de verificação: **fd696073d4**